

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.298, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o tradicional recesso de Carnaval, já decretado nos autos anteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, segunda e terça-feira, respectivamente.

Parágrafo único. Os prazos administrativos que vencerem nesta data ficam prorrogados para o dia 2 de março de 2022.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde, considerando a essencialidade do serviço, serão realizados em regime de plantão, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 3.066, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro